

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 12 DE MAIO DE 1993.

Constituição de Grupo Técnico para acompanhar licitação com vistas à Informatização das DRT.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art.1º Constituir Grupo Técnico para acompanhar a licitação do projeto da compra de equipamentos para informatização das Delegacias Regionais do Trabalho - DRTs, com vistas ao atendimento do Seguro-Desemprego.

Art. 2º O Grupo Técnico será formado por representantes indicados pelo Ministério do Trabalho - MTb, pelo Ministério da Previdência Social - MPS, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e pelas bancadas dos trabalhadores e dos empregadores, integrantes do CODEFAT.

Art. 3º Os membros do Grupo Técnico a que se refere esta Resolução serão designados por ato do Secretário-Executivo do CODEFAT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTIAGO BALLESTEROS FILHO
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 02 / 06 / 1993 PÁG.(s) : 7347 SEÇÃO 1
--